

Esperidão Santo, Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sancionou a seguinte Lei:

Artº 1º O vencimento do cargo de Secretário, de provimento em comissão, lotado no gabinete do Prefeito Municipal, é fixado em R\$ 100,00 (cem cruzeiros novos).

Artº 2º Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a suplementar a Verba específica do Orçamento financeiro do corrente ano, na sua época oportuna.

Artº 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de março, do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Assine-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 18 de julho de 1967.

(a) Osmar de Souza Machado

Prefeito Municipal.

Registrada, hoje, nesta

Secretaria da Prefeitura.

Em 18/7/67.

(a) Maria da Glória Miranda  
secretária

Lei nº 471

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sancionou a seguinte Lei:

Artº 1º Fica o Poder Executivo Municipal a abrir com recursos de que dispuser, um crédito Especial no valor de R\$ 143,04 (cento e quarenta e três cruzeiros novos e quarenta e quatro centavos), para fazer face ao pagamento de gratificação Adicional aos funcionários desta Prefeitura, abaixo discriminados:

Obv. Da Silva Lopes - De janeiro a dezembro de 1966

R\$ 28,94

De janeiro a dezembro de 1967

R\$ 43,08

R\$ 71,52

Manoel Henriques da Silva

De janeiro a dezembro de 1966 - . . . . . R\$ 28,44  
 De janeiro a dezembro de 1967 - . . . . . R\$ 43,08  
 Total - R\$ 71,52

Total - R\$ 143,04 (cento e quarenta e três reais e quatro centavos).

Artº 2º Os recursos para o atendimento desta Lei, advirão do provável excesso de arrecadação.

Artº 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado em - Prefeitura Municipal de Itapumirim, 18 de julho de 1967.

Republicada hoje, nesta Sec.

(a) Thomé de Souza Miranda  
 Prefeito Municipal.

Em 18/7/67.

(a) Maria da Glória Miranda  
 Secretária

Lei Nº 272

O Prefeito Municipal de Itapumirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal deitou e ele sancionou a seguinte Lei:

Artº 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, com recursos de sua disponição, um crédito Especial no valor de R\$ 208,00 (duzentos e oito reais e oito centavos) para fazer face ao pagamento de Gratificação Adicional a funcionários desta Prefeitura, abaixo discriminado:

Miguel das Neves

Maio a dezembro de 1966 - . . . . . R\$ 83,20  
 Janeiro a dezembro de 1967 - . . . . . R\$ 124,80  
 Total - . . . . . R\$ 208,00

(duzentos e oito reais e oito centavos)

Artº 2º Os recursos para o atendimento desta Lei, advirão do provável excesso de arrecadação.